



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI Nº 2.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui o mês de setembro como dos “Doadores do Futuro”, em todas as escolas municipais da rede pública de ensino instaladas no Município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de setembro como o mês dos “Doadores do Futuro”, em todas as escolas municipais da rede pública de ensino instaladas no Município de Palmas, com o escopo de conscientização dos alunos acerca da importância da doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

**Art. 2º** O Poder Público poderá promover ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar os alunos, bem como pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

**Art. 3º** Para a concretização dos objetivos da presente Lei, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia ou outros órgãos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)*